



Termo de Cooperação nº 14/2018

Processo nº 7177/2018

1º TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE BAURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, VISANDO À ATUAÇÃO JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA- CRM.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, portador da Cédula de identidade RG MG nº 51.04.660 e inscrito no CPF sob o nº 266.621.368-40 e o **MUNICÍPIO DE BAURU**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.137.410.0001-80, neste ato representada por seu Excelentíssimo Prefeito **CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA**, portador da Cédula de identidade RG nº 17.116.995-5 e inscrito no CPF sob o nº 135.199.108-61, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL – SEBES**, com sede na Rua Alfredo Maia, Qd. 01, s/nº, Vila Falcão, CEP 17050-030, Bauru/SP, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Senhor **JOSÉ CARLOS AUGUSTO FERNANDES**, portador da Cédula de identidade RG nº 8.915.903-2 e inscrito no CPF sob o nº 603.937.268-00, doravante denominada **SECRETARIA**





resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação celebrado entre a Defensoria Pública do Estado e a Prefeitura Municipal de Bauru, visando a permitir a atuação da Defensoria Pública do Estado junto ao Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP e no Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRM, no Município de Bauru/SP, conforme especificações do Plano de Trabalho de fls. 63/69 dos autos do Processo Administrativo nº 7177/2018, parte integrante e indissociável deste Termo, com a finalidade de:

I - prestar orientação jurídica;

II - atuar no âmbito extrajudicial e/ou âmbito judicial, quando o caso, por meio de propositura e acompanhamento de medidas judiciais, bem como realizar o encaminhamento da demanda para o setor da Defensoria Pública competente para ajuizamento da ação pertinente;

III - promover eventos que visem ao esclarecimento e orientação das pessoas atendidas pelo Centro POP e pelo CRM, por meio da atividade de educação em direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência do presente **TERMO DE ADITAMENTO** é de 12 (doze) meses, a partir de 26 de outubro de 2019, podendo ocorrer nova prorrogação mediante prévia justificativa e autorização dos partícipes, através de novo Termo de Aditamento, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA





- DA PUBLICAÇÃO -

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura.

As partes firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas nomeadas e assinadas, oportunidade em que ratificam todas as demais cláusulas do termo de cooperação original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

DPG, 25 de outubro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO

Defensor Público-Geral

MUNICÍPIO DE BAURU

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL

JOSÉ CARLOS AUGUSTO FERNANDES

Secretário Municipal

Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo

Secretaria Municipal Bem Estar Social

Secretária Substituta

Decreto: 13.437 de 22/06/2017

TESTEMUNHAS:

1. Karina Martinez Cidre Joaquin
Oficial de Defensoria Pública
RG: 37.009.232-6
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Nome:
RG:

2. Giovani Molina Mota
Oficial de Defensoria
RG: 36.695.272-9
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Nome:
RG:





PLANO DE TRABALHO

Parceiros

- Secretaria Municipal do Bem-Estar Social;
- Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Objeto

- Estabelecimento de cooperação técnica mútua para a implementação e funcionamento de atendimento da Defensoria Pública, na forma de plantões, proporcionando orientação jurídica e atuação extraprocessual aos munícipes atendidos pelas unidades do Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP e às munícipes atendidas no Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRM de Bauru.

Justificativa

- Considerando a função da Defensoria Pública de oferecer, de forma integral e gratuita, aos cidadãos necessitados a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos;
- Considerando que grande parte da população municipal não possui condições de contratar advogado;
- Considerando que grande parte da população municipal não possui condições de contratar advogado, torna-se necessária a celebração de parcerias de apoio à prestação da assistência jurídica de forma a proporcionar maior acesso, otimizar os serviços prestados e agilizar atendimentos.
- Considerando, ainda, que a descentralização dos atendimentos prestados pela Defensoria Pública é medida salutar, que tem potencial de alcançar pessoas que, por vezes, não conseguiriam acessar os serviços ofertados



pela instituição, torna-se necessária a celebração de parcerias de apoio à prestação da assistência jurídica de forma a proporcionar maior acesso, otimizar os serviços realizados e agilizar atendimentos.

Objetivo

- Garantir atendimento jurídico, na forma de orientação e atuação processual e extraprocessual, à população carente nas dependências do Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP e do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRM de Bauru.
- Promover, em conjunto com a Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, através da Coordenação do Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP e do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRM de Bauru, atividades que busquem proporcionar o alcance de melhora ampla, quantitativa e qualitativa na assistência judiciária, tais como, atendimentos, seminários, cursos, palestras e oficinas de trabalho, etc., e elaboração de materiais orientativos, voltados ao tema educação para direitos.

Executores

- Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP e Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRM de Bauru.

Descrição das atividades

A Defensoria Pública realizará atendimento na unidade do Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP e do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRM em Bauru,



em regime de plantão, cuja carga horária, periodicidade e número de defensores públicos serão fixados em ato específico da Defensoria Pública, estando a execução da parceria condicionada à disponibilidade do/a Defensor/a Público/a, de forma a compatibilizá-lo com a demanda exigida.

A atuação dos Defensores Públicos no Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP e no Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRM envolverá as seguintes atividades, bem como outras a serem detalhadas através de designação da Terceira Subdefensoria Pública-Geral:

- Orientação jurídica e atuação extraprocessual: disponibilização de defensores para fornecimento de orientações jurídicas aos usuários e usuárias do Centro POP e do CRM em Bauru;
- Educação em direitos: participação ativa dos defensores na realização de eventos, cursos, seminários, oficinas, palestras e demais atividades promovidas pelo Centro POP e pelo CRM em Bauru que tenham como escopo a educação em direitos.
- Atuação no âmbito judicial: elaboração de declarações iniciais, quando for caso de ajuizamento de demanda, bem como a elaboração de petições iniciais de demandas urgentes, com encaminhamento dos usuários e usuárias do Centro POP e do CRM Bauru diretamente à unidade competente para a propositura de ação e prosseguimento de atendimento.
- Cumprimento dos procedimentos para atendimento jurídico nos Centros de Referência (Anexo II).

Público Alvo

- População em situação de rua e mulheres em situação de violência doméstica do Município de Bauru.



Metas a serem atingidas

- Prestar atendimento jurídico gratuito à população em situação de rua atendidas pelo Centro POP e às mulheres em situação de violência doméstica atendidas pelo CRM no Município de Bauru; Cumprir as recomendações do Programa Nacional de Direitos Humanos e do Programa Estadual de Direitos Humanos.
- Difundir e divulgar, em conjunto com a equipe do Centro POP e com a equipe do CRM em Bauru, por meio de palestras, oficinas, cursos e capacitações, conhecimentos a profissionais, estudantes e interessados nas questões pertinentes a temática do atendimento interdisciplinar a população em situação de e acesso à justiça.
- Divulgar o serviço prestado pelo Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP e do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRM em Bauru, especificamente em instituições, programas, projetos e ações relativos à assistência à população em situação de rua.

Fases

	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Etapa 1: IMPLANTAÇÃO	X				
Etapa 2: DIVULGAÇÃO	X	X	X	X	X
ETAPA 3: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS	X	X	X	X	X

Prazo

O convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Sem prejuízo, haverá possibilidade de denúncia por qualquer dos



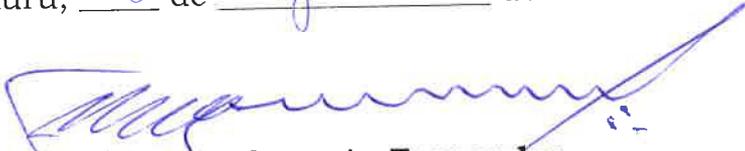
participes, observando, em termos de comunicação prévia, o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Locais de Atendimento

Os plantões de atendimento ocorrerão na unidade do Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP, sito à Avenida Nuno de Assis n° 10-77 Centro e do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRM, sito à Rua Raposo Tavares n° 11-35, sem prejuízo de eventuais centros que forem criados durante a vigência do Termo de Colaboração. A inclusão ou exclusão do atendimento em alguma unidade poderá ocorrer a qualquer tempo, por ato interno da Defensoria Pública.

- Para o desenvolvimento das atividades nos Centros de Referência, o Município de Bauru, por meio de sua Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, disponibilizará os seguintes recursos:
 - espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e a privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em salas de atendimento;
 - local para espera sentada, com distribuição de senha respeitando a ordem de chegada com as prioridades de atendimentos na forma da lei;
 - mobiliário adequado para espera, cadastro, atendimento e elaboração de peças judiciais;
 - equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, com acesso à internet.
 - apoio administrativo.

Bauru, 25 de julho de 2019.


José Carlos Augusto Fernandes

Secretário Municipal do Bem-Estar Social



ANEXO I

Procedimentos para o atendimento jurídico da Defensoria Pública no Centro POP.

- Recebimento e registro dos casos
 1. Receber e organizar, por meio do coordenador e dos defensores, os usuários encaminhados pela equipe do Centro POP e do CRM de Bauru para atendimento jurídico.
 2. Registrar o atendimento presencial no livro de atendimentos, localizado nas recepções dos Centros de Referência, constando informações como: nome do usuário, data e hora do atendimento, tipo de atendimento e assinatura do usuário.
 3. Registrar o atendimento presencial na folha de frequência do usuário, localizada na contracapa do prontuário, constando informações como: data e tipo do atendimento, nome do usuário atendido e sua presença (P) ou falta (F).
 4. Registrar as informações jurídicas no Formulário de Acolhimento localizado no prontuário do usuário, em pasta própria.
- Acompanhamento dos casos
 5. Formular um plano de trabalho que atenda as demandas jurídicas dos usuários e usuárias do Centro POP e do CRM de Bauru, definindo prioridades e possibilidades, esclarecendo, orientando e informando sobre as questões jurídicas pertinentes.
 6. Quando for o caso, encaminhar o usuário para ser assistido pela Defensoria Pública do Estado, informando-o sobre as condições de ingresso e acompanhamento de eventuais ações judiciais pela Defensoria, e que o atendimento jurídico pertinente será realizado pelo Defensor Público competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL - SEBES

69

7. Acompanhar o usuário, sempre que possível, em audiências, oitivas, reuniões e outros procedimentos pertinentes à área jurídica.
8. Informar o Defensor Público suplente e a equipe de referência sobre os atendimentos e encaminhamentos realizados.
9. Participar da construção da rede de apoio jurídico para os usuários, bem como em atividades e eventos promovidos pelo Centro POP e pelo CRM que tenham como escopo a educação em direitos.
10. Participar, através de escala elaborada, de reuniões com a equipe do Centro POP e do CRM para a discussão de casos, o aprimoramento técnico dos atendimentos e o planejamento de atividades pertinentes.
11. Excetuando-se as reuniões, a participação do Defensor em atividades fora do seu dia de plantão não é obrigatória e dependerá de sua disponibilidade.
12. Comunicar ao usuário o encerramento de seu caso, preferencialmente em atendimento presencial, elaborar relatório de encerramento e informar a equipe de referência do respectivo encerramento.
13. Informar, sempre que possível, à equipe de referência e ao usuário, o desligamento ou ausência da instituição por motivo de doença, indisponibilidade, férias ou encerramento de seu período de atuação.
14. Por questão de segurança e para garantia do sigilo dos atendimentos, a todos os profissionais que atuam no Centro POP e no CRM de Bauru é proibido:
 - a) Informar dados pessoais para contato;
 - b) Realizar atendimento em local diverso das salas de atendimento;

- Equipe

Ressaltando ser desnecessária a contratação de pessoal, a equipe de trabalho será composta por:

15. Coordenador do Projeto;
16. Defensor Público, na forma deste Plano de Trabalho;
17. Servidores Públicos Municipais;
18. Estagiários.

Table with 4 columns: Name, Agency, Administrative, and Approval status. Lists various officials and their respective agencies and approval dates.

DIH,0375/17, que seja imposta à C, R, I, P, S/A, a pena de multa, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 1, Pavimento, Item 1, Grupo I, Nível E.

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA
Comunicado
Acha-se abertas vistas, pelo prazo de 10 dias a contar desta publicação, para o seguinte documento:

Ato do Diretor Técnico, de 31-10-2019
Concedendo licença saúde a Oficial de Defesa da Saúde Pública Francine da Silva, R.G. 18.156.093-8, de 29-10-2019 a 01-11-2019.

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS
Extrato de Termo de Cooperação
1º Aditamento ao Termo de Cooperação 14/2018, Processo: 7177/2018

Editalis

GOVERNO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Intimação
Processo 017.259/2014, Protocolo ARTSP 271.775/14, VIANORTE S.A, Defesa o prazo adicional solicitado.

DIRETORIA DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO
Citação
Citamos a Concessionária Rodovias das Colinas a dar vistas e manifestar-se quanto ao conteúdo do Pto. 453,203/19. Os autos estarão disponíveis para vistas e solicitação de manifestação até 07-11-2019.

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS
Despachos do Diretor, de 31-10-2019
Comunicamos que a Defesa Prévia apresentada pela C, R, C, S/A, no processo de notificação NOT.DIN.028/17, relativo ao descumprimento de contrato com relação a não concluir a obra Item 02.05.55 - Melhoria do dispositivo km 541+700 (Tipo 5) - Araçatuba, SP-300, após análise, foram acatadas, e o respectivo processo será arquivado. Assim, informamos que o Processo está disponível para vistas por um período de 7 (sete) dias a contar da publicação deste decreto. A Concessionária que quiser, poderá fazer vistas e retirar cópias em até 7 (sete) dias das vistas, após o que, o mesmo será arquivado. (Processo 029.176/2018 - Protocolo 405.748/18).

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativo à notificação NOT.DIN.028/17, que seja imposta à C, R, I, P, S/A, a pena de multa, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 2, Revestimento Vegetal, Item 1, Grupo I, Nível E.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, (Processo 023.505/2017 - Protocolo 352.082/17).

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativos à notificação NOT.DIN.075/17, e que seja imposta à V. C. R, S/A, a pena de multa, conforme Tipificação 10, Drenagem Superficial de Plataforma, Item 1, Grupo I, Nível E, do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, (Processo 025.1510/2017 - Protocolo 322.435/17).

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativo à notificação NOT.

Processo está disponível para vistas por um período de 7 (sete) dias a contar da publicação deste decreto. A Concessionária que quiser, poderá fazer vistas e retirar cópias em até 7 (sete) dias das vistas, após o que, o mesmo será arquivado. (Processo 013.552/2012 - Protocolo 209.042/12).

Comunicamos que a Defesa Prévia e Alegações Finais apresentadas pela V. C, R, S/A, no processo de notificação NOT.DIN.099/11B, relativo ao descumprimento de contrato referente à obra Item 02.05.55 - Melhoria do dispositivo km 541+700 (Tipo 5) - Araçatuba, SP-300, após análise, foram acatadas, e o respectivo processo será arquivado. Assim, informamos que o Processo está disponível para vistas por um período de 7 (sete) dias a contar da publicação deste decreto. A Concessionária que quiser, poderá fazer vistas e retirar cópias em até 7 (sete) dias das vistas, após o que, o mesmo será arquivado. (Processo 029.176/2018 - Protocolo 405.748/18).

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativo à notificação NOT.DIN.028/17, que seja imposta à C, R, I, P, S/A, a pena de multa, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 2, Revestimento Vegetal, Item 1, Grupo I, Nível E.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, (Processo 023.505/2017 - Protocolo 352.082/17).

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativos à notificação NOT.DIN.031/17, e que seja imposta à C, R, S/A, a pena de multa, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 7, Defensas e Barreiras de Concreto, Item 1, Grupo I, Nível E.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, (Processo 025.187/2017 - Protocolo 369.363/17).

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativo à notificação NOT.DIN.099/11, que seja imposta à C, R, I, P, S/A, a pena de multa, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 1, Pavimento, Item 6, Grupo I, Nível E.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, (Processo 025.187/2017 - Protocolo 369.363/17).

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativos à notificação NOT.DIN.099/11, que seja imposta à C, R, I, P, S/A, a pena de multa, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 1, Pavimento, Item 6, Grupo I, Nível E.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, (Processo 025.187/2017 - Protocolo 369.363/17).

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativos à notificação NOT.DIN.099/11, que seja imposta à C, R, I, P, S/A, a pena de multa, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 1, Pavimento, Item 6, Grupo I, Nível E.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, (Processo 025.187/2017 - Protocolo 369.363/17).

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativos à notificação NOT.DIN.099/11, que seja imposta à C, R, I, P, S/A, a pena de multa, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 1, Pavimento, Item 6, Grupo I, Nível E.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, (Processo 025.187/2017 - Protocolo 369.363/17).

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativos à notificação NOT.DIN.099/11, que seja imposta à C, R, I, P, S/A, a pena de multa, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 1, Pavimento, Item 6, Grupo I, Nível E.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, (Processo 025.187/2017 - Protocolo 369.363/17).

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativos à notificação NOT.DIN.083/11, que seja imposta à C, R, S/A, a pena de multa, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 7, Defensas e Barreiras de Concreto, Item 1, Grupo I, Nível E.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, (Processo 025.725/2017 - Protocolo 374.091/17).

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativos à notificação NOT.DIN.083/11, que seja imposta à C, R, S/A, a pena de multa, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 7, Defensas e Barreiras de Concreto, Item 1, Grupo I, Nível E.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, (Processo 025.725/2017 - Protocolo 374.091/17).

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativos à notificação NOT.DIN.083/11, que seja imposta à C, R, S/A, a pena de multa, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 7, Defensas e Barreiras de Concreto, Item 1, Grupo I, Nível E.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, (Processo 025.725/2017 - Protocolo 374.091/17).

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativos à notificação NOT.DIN.083/11, que seja imposta à C, R, S/A, a pena de multa, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 7, Defensas e Barreiras de Concreto, Item 1, Grupo I, Nível E.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, (Processo 025.725/2017 - Protocolo 374.091/17).

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativos à notificação NOT.DIN.083/11, que seja imposta à C, R, S/A, a pena de multa, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 7, Defensas e Barreiras de Concreto, Item 1, Grupo I, Nível E.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, (Processo 025.725/2017 - Protocolo 374.091/17).

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativos à notificação NOT.DIN.083/11, que seja imposta à C, R, S/A, a pena de multa, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 7, Defensas e Barreiras de Concreto, Item 1, Grupo I, Nível E.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, (Processo 025.725/2017 - Protocolo 374.091/17).

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativos à notificação NOT.DIN.083/11, que seja imposta à C, R, S/A, a pena de multa, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 7, Defensas e Barreiras de Concreto, Item 1, Grupo I, Nível E.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, (Processo 025.725/2017 - Protocolo 374.091/17).

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativos à notificação NOT.DIN.083/11, que seja imposta à C, R, S/A, a pena de multa, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 7, Defensas e Barreiras de Concreto, Item 1, Grupo I, Nível E.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, (Processo 025.725/2017 - Protocolo 374.091/17).

Quantidade: 02(duas) Caixas
Observações complementares:
Função: Organização Administrativa
Subfunção: Ordenamento Jurídico
Atividade: Acompanhamento e instrução de ações judiciais e administrativas

Série documental: 001.01.04.001 - Expediente de acompanhamento de ação judicial.
Data-Limite: 1991/1995/1996/1997/1998/1999/2000/2001/2002

Quantidade: 11(onze) Caixas
Observações complementares:
Função: Gestão de Documentos e Informações
Subfunção: Comunicação administrativa
Atividade: Antecipação e protocolo

Série documental: 006.01.02.002 - Livro de controle interno de documentos
Data-Limite: 1950/1951/1952/1953/1954/1955/1956/1957/1958/1959/1960/1961/1962/1963/1964/1965/1966/1967/1968/1969/1970/1971/1972/1973/1974/1975/1976/1977/1978/1979/1980/1981/1982/1983/1984/1985/1986/1987/1988/1989/1990/1991/1992/1993/1994/1995/1996/1997/1998/1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008

Quantidade: 34(trinta e quatro) Caixas
Observações complementares:
Função: Gestão de Documentos e Informações
Subfunção: Comunicação administrativa
Atividade: Distribuição e acompanhamento do trâmite

Série documental: 006.01.04.002 - Expediente de atendimento de requisições, ordens judiciais ou administrativa.
Data-Limite: 1997/1998/1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010/2011/2012/2013/2014

Quantidade: 17(dezessete e sete) Caixas
Observações complementares:
Função: Planejamento e Gestão de Políticas para o Trânsito
Subfunção: Habilitação de condutores

Atividade: Expedição e renovação de habilitação
Série documental: 23.02.01.03 - Ofício, carta, requerimento, moção ou voto, abaixo-assinado.
Data-Limite: 1998/1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010/2011/2012/2013/2014

Quantidade: 15(Cinco e quinze) Caixas
Observações complementares:
Função: Planejamento e Gestão de Políticas para o Trânsito
Subfunção: Habilitação de condutores

Atividade: Expedição e renovação de habilitação
Série documental: 006.01.04.002 - Relação de remessa de documentos
Data-Limite: 2009/2010

Quantidade: 17(dezessete e sete) Caixas
Observações complementares:
Função: Planejamento e Gestão de Políticas para o Trânsito
Subfunção: Habilitação de condutores

Atividade: Expedição e renovação de habilitação
Série documental: 23.02.01.06 - Processo de habilitação inicial de condutor
Data-Limite: 1950/1951/1952/1953/1954/1955/1956/1957/1958/1959/1960/1961/1962/1963/1964/1965/1966/1967/1968/1969/1970/1971/1972/1973/1974/1975/1976/1977/1978/1979/1980/1981/1982/1983/1984/1985/1986/1987/1988/1989/1990/1991/1992/1993/1994/1995/1996/1997/1998/1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010/2011/2012/2013

Quantidade: 61(sessenta e uma) Caixas
Observações complementares:
Função: Planejamento e Gestão de Políticas para o Trânsito
Subfunção: Habilitação de condutores

Atividade: Expedição e renovação de habilitação
Série documental: 23.02.01.11 - Processo de solicitação de 2ª via da Carteira Nacional de Habilitação - CNH
Data-Limite: 1950/1951/1952/1953/1954/1955/1956/1957/1958/1959/1960/1961/1962/1963/1964/1965/1966/1967/1968/1969/1970/1971/1972/1973/1974/1975/1976/1977/1978/1979/1980/1981/1982/1983/1984/1985/1986/1987/1988/1989/1990/1991/1992/1993/1994/1995/1996/1997/1998/1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010/2011/2012/2013

Quantidade: 903(novecentas e três) Caixas
Observações complementares:
Função: Planejamento e Gestão de Políticas para o Trânsito
Subfunção: Habilitação de condutores

Atividade: Expedição e renovação de habilitação
Série documental: 23.02.01.11 - Processo de solicitação de 2ª via da Carteira Nacional de Habilitação - CNH
Data-Limite: 1950/1951/1952/1953/1954/1955/1956/1957/1958/1959/1960/1961/1962/1963/1964/1965/1966/1967/1968/1969/1970/1971/1972/1973/1974/1975/1976/1977/1978/1979/1980/1981/1982/1983/1984/1985/1986/1987/1988/1989/1990/1991/1992/1993/1994/1995/1996/1997/1998/1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010/2011/2012/2013



documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A garante a autenticidade deste documento quando Visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 1 de novembro de 2019 às 01:15:44.